

Processo n.º 037/2024

Pregão Eletrônico Nº. 006/2024

Ata de Registro de Preços n.º 076/2024

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 — A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição De Medicamentos Em Geral Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde Do Município Da

Estância Hidromineral De Águas Da Prata – Entrega Parcelada.

1.2 — Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento

contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica

fazendo parte integrante.

1.3 — É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive

acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.519.219/0001-67, com

sede/endereço na Rodovia MG-179, Km 99, Afonsos, Pouso Alegre-MG, telefone (35) 3423-4247 e e-mail

editais@pousofarma.com.br; neste ato representado por LEONARDO ERIC RODRIGUES, SÓCIO

ADMINISTRADOR, CPF: 055.288.756-09.

POUSO FARMA HOSPITALAR

Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:18519219000167

LTDA:18519219000167 Dados: 2024.06.11 15:08:06 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

VALOR TOTAL: R\$ 147.876,00 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10,00 G	BNG	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
16	AGUA BI-DESTILADA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10,00 ML.	AMP	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CPR	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
41	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	CPR	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
57	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	CPR	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE COM 3,5ML	FRS/A	3000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
75	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	CPR	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
77	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CPR	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
78	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CPR	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
89	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200 MG	CPR	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
127	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMP	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
130	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM: 250 MG	CPR	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
131	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM:500 MG	CPR	12000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
137	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML	SR	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00



143	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	CPR	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
147	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
149	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMP	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
150	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	AMP	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
154	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMP	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
155	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM:100 MG	CPR	35000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
156	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUC?O INJETAVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMP	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
163	FLUCONAZOL 150MG	CPR	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
166	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130,00 ML	FR	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
176	HALOPERIDOL, CONCENTRAC?O:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUC?O ORAL- GOTAS - FRASCO 20,00 ML	FR	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
178	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CPR	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
192	LACTULOSE, DOSAGEM: 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120,00 ML	FR	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
195	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
215	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMP	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
231	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 60,00 G	BNG	1200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
232	NITRAZEPAN, DOSAGEM: 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
243	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	CAP	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00

POUSO FARMA Assinado de forma digital por POUSO HOSPITALAR LTDA:18519219000167 LTDA:185192 Dados: 2024.06.11 15:08:16-03'00'

19000167



- 3.2 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 3.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.6-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, que será considerado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLAUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3-Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.4-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor 4.6não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item XIII do edital, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº. 11.462/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará o fornecedor seguinte na ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprado o preço vantajoso, as obrigações tenham sido satisfatoriamente cumpridas e haja prévia pesquisa que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa

aceitável:

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:18519219000167

LTDA:18519219000167

Dados: 2024.06.11 15:08-27 -03'00'



- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – AQUISIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registo de Preços estarão obrigados a celebrar as aquisições que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.
- 7.1.2 Quando da necessidade de aquisição, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.2 A aquisição dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.
- 7.2.1 Se, por ocasião da formalização da aquisição, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- 7.3 No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 7.3.1 O prazo indicado no item 7.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração. POUSO FARMA

HOSPITALAR LTDA:1851921900016 Dados: 2024.06.11 15:09:16

POUSO FARMA HOSPITALAR -03'00'



7.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu

envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado

no item 7.3 supra, importará na recusa à aquisição, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4 – Aplicam-se às aquisições realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições

estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de prestação

de serviço do presente objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato,

considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões

referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o

controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção,

recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados

pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato

celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais,

empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao

desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando,

organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o

seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos:

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do

tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição,

acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra

qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer

investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma,

independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e

que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais

aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais

dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos

pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades

desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos

abaixo:

(a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;

(b) cumprir investigação de possíveis violações;

(c) fraude ou por segurança; ou

(d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários

ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.



3.1 Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVA para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 5.1 Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:
- I Confirmação da existência de tratamento;
- II Acesso aos dados;
- III Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- 5.2 Os requerimentos deverão ser atendidos sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEXTO: DO ENCARREGADO DE DADOS

6.1 Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladoria objetivando o atendimento de tais demandas: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

PARÁGRAFO

SÉTIMO:

DA

ASSINATURA

DIGITAL

POUSO FARMA HOSPITALAR

Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:18519219000167 LTDA:1851921900016 Dados: 2024.06.11 15:09:33



O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

POUSO FARMA Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:1851921 LTDA:18519219000167 LTDA:18519219000167 Dados: 2024.06.11 15:09:38-03'00'

Águas da Prata, 27 de maio de 2024.



POUSO FARMA Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:1851921 Pados: 2024 06 11

9000167

Dados: 2024.06.11

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

LEONARDO ERIC RODRIGUES

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Sonia Regina da Silva

CPF: 035.837.368-93

Rosana Valeria Sanches Jacintho

CPF: 059.129.588-00



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av.

Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 037/2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

RESPONSÁVEL PELO ATO: Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes

INTERESSADO(A): POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. POUSO FARMA Assinado de forma digital

HOSPITALAR LTDA:1851921900 LTDA:18519219000167

por POUSO FARMA HOSPITALAR Dados: 2024.06.11 15:10:18

0167



Águas da Prata, 27 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

INTERESSADO(A):

Nome: LEONARDO ERIC RODRIGUES

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 055.288.756-09

Assinatura:

POUSO FARMA

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:185192190001 67

Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:18519219000167 LTDA:18519219000167 Dados: 2024.06.11 15:10:12 -03'00'